

Exame de Teoria Geral do Direito Civil I – tópicos de correção

Turma A

12 de janeiro de 2021
120 minutos

I

Instituição da Fundação: 185º/1 e 17º/ 2 da LQF. Fim de interesse social: artigo 3º, n.º 2 al. k) e r) LQF.

Destinação de bens: artigo 186, n.º 1.

Composição do órgão de administração. Designação no ato de instituição: artigo 27º LQF

Reconhecimento e personalidade coletiva: 158º, n.º 2

Legitimidade para o pedido de reconhecimento: artigo 21º, n.º 1 al. c) LQF?

Competência para decidir: artigo 20º LQF

Doação de € 50.000: ato ultra vires / princípio da especialidade / limite à capacidade de gozo (artigo 160º/1) / nulidade?. Em princípio não, mas poderia ser aplicável o artigo 11º, n.º 1 da LQF, porque a Fundação tinha estatuto de utilidade pública.

A Fundação é irrevogável 185º/3 e 17º, n.º 3 da LQF. Havendo extinção (pois poderia, eventualmente, ser aplicável o artigo 192º, n.º 2 al. b)), e não sendo fixado o destino dos bens no ato de instituição, seria aplicável o artigo 166º, n.º 2; os bens reverteriam para outra pessoa coletiva ou para o Estado para a prossecução dos mesmos fins.

Acompanhamento de C. Causa do acompanhamento (vício do jogo): 138.º

Legitimidade de B: 141.º. Suprimento da autorização do beneficiário: 141.º / 2.

Acompanhamento a cargo de a B: 143º, n.º 2 al. i), mas como solução supletiva. Medida adotada: 145.º / 2 / d).

Obras na casa de C. 154.º / 1 /b). Discutir se o ato se incluiria no âmbito das medidas depois decretadas e se causou prejuízo a C.

Notícia do Jornal Nós. Direitos de personalidade vs. direito a informar e a ser informado. Colisão de direitos (335.º).

Haveria interesse público na divulgação.

II

1. Caracterizar e diferenciar as situações jurídicas. Relação jurídica vs. situações jurídicas absolutas
2. Discussão doutrinária sobre o artigo 126.º
3. Generalidade e especialidade. Aplicação subsidiária do Direito Civil